



Atos do Poder Executivo



fls. 185

LEI N 2.160, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Desafeta bem pblico, autoriza a permuta e d outras providncias.”

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Fica desafetada da condio de bem pblico uma gleba de terras localizada na rea institucional da Quadra “09”, do Conjunto Habitacional Dib Chaud, de propriedade do Municpio de Guar, com a rea abaixo descrita, com as seguintes medidas e confrontaes:

MEMORIAL DESCRITIVO:

“Tem incio no ponto P01 situado na **Rua Marcos dos Santos Branco**, distante 41,08m (quarenta e um metros e oito centmetros) do alinhamento da **Rua Sete de Setembro**, da segue na distncia de 17,82m (dezessete metros e oitenta e dois centmetros) no alinhamento da citada **Rua Sete de Setembro** at encontrar o Ponto P02, da deflete  esquerda e segue uma distncia de 34,52m (trinta e quatro metros e cinquenta e dois centmetros) at encontrar o ponto P03, da deflete  esquerda e segue uma distncia de 5,30m (cinco metros e trinta centmetros) no alinhamento da **Rua Antnio Felisberto Figueiredo** at encontrar o ponto P04, da deflete a esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 6,21m (seis metros e vinte e um centmetros) at encontrar o ponto P05, da deflete a esquerda e segue uma distncia de 10,94m (dez metros e noventa e quatro centmetros) no alinhamento da **Rua Sete de Setembro** at encontrar o ponto P06, da deflete a esquerda e segue uma distncia de 30,07m (trinta metros e sete centmetros) encontrando o ponto inicial da presente descrio, perfazendo uma rea total de 650,08m² (seiscentos e cinquenta metros e oito decmetros quadrados).

Pargrafo nico. A rea descrita e desafetada na forma deste artigo, fica caracterizada como bem dominical, passando a integrar o patrimnio alienvel do Municpio.

Art. 2 O imvel acima descrito ser destinado a negociao imobiliria a ser firmada com a Parquia So Sebasto e Santo Antnio de Guar.

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio, especialmente a Lei n 1.906, de 05 de agosto de 2020.



Atos do Poder Executivo

fls. 186

LEI N° 2.160, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 20 de fevereiro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico